



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4123 Ponta Porã-MS 28 Março de 2023

## Poder Executivo

### Edital

#### EDITAL EDUCAÇÃO N.º 001/2023

#### PROCESSO SELETIVO INTERNO (PSI), PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE PONTA PORÃ-MS

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Decreto n. 9.270, de 31 de agosto de 2022, e Decreto n.º 9.296, de 18 de outubro de 2022, em conformidade com a Resolução/Dse/Seme Nº. 043, 31 de agosto de 2022, torna público, a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Interno (PSI), para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã-MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

#### a) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- a. O concurso público será organizado sob responsabilidade do Município de Ponta Porã, conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada através do **PORTARIA Nº 88/DSE/SEME/PP2022**, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec).
- a.i. Fica vedada a participação de pessoas que possuem parentesco em até 3º grau, linha direta e colateral, de membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- b. Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste Processo Seletivo.
- c. É requisito fundamental para ser designado e nomeado para o cargo de Dirigente das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ponta Porã (Diretor e Diretor Adjunto - quando necessário) no ano de 2023, a avaliação e aprovação neste Processo Seletivo Interno (PSI).
- d. A avaliação no PSI tem como objetivo a aferição de conhecimentos dos profissionais da educação nas competências necessárias para o desempenho da função de Dirigente nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ponta Porã, e consistirá em:
- a) formação de lista tríplice designada **pela Comunidade Escolar**, a partir da lista de aprovados;
  - b) apreciação da lista tríplice e **nomeação pelo Poder Executivo** do dirigente escolar.
- d.i. Este processo Seletivo visa a formação de lista tríplice, a partir da lista de aprovados e a apreciação da lista tríplice e eleição do dirigente escolar.
- d.ii. A lista de Profissionais Aptos para Dirigentes das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ponta Porã, a que se refere este Processo Seletivo, terá validade por 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por mais (1) um ano, à critério do Chefe do Poder Executivo.
- e. Os profissionais da educação, interessados em participar deste processo seletivo, devem preencher os seguintes requisitos:
- a) pertencer ao quadro permanente de docentes ou coordenador pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Ponta Porã;
  - b) estar lotado e em efetivo exercício nos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no ano de realização do PSI;
  - c) ter formação de nível superior na área da educação preferencialmente em pedagogia;
  - d) ter curso de especialização na área da educação, preferencialmente em Gestão Escolar - servindo como um dos critérios de desempate;
  - e) não estar readaptado ou ter licença médica prolongada, nos últimos dois anos;
  - f) não ser aposentado em cargo da rede municipal e/ou estadual;
  - g) estar em efetivo exercício não tendo afastamentos de licença para Tratamento de Interesse Particular (TIP), ou outras, nos dois últimos anos;
  - h) não ter sido lotado em outra Secretaria ou em regime de cedência nos dois últimos anos;
  - i) ter cumprido o período de Estágio Probatório na função do concurso e ter sido efetivado no Quadro Permanente de Servidores;
  - j) não possuir pendências judiciais, SPC ou Serasa, ou outros órgãos que gerem conflitos judiciais;
  - k) não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos;
  - l) ter domínio comprovado das tecnologias educacionais e recursos midiáticos;
  - m) apresentem declaração de disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral de 40 horas e de não acúmulo de cargo.

- f. O candidato investido no cargo habilitado neste Processo Seletivo será nomeado para ocupar cargo em comissão de diretor de escola.
- f.i. A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Processo Seletivo, em atendimento ao interesse e à conveniência do Município de Ponta Porã/MS, de acordo com as demandas apresentadas.
- g. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no diário oficial do Município (<https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e do Município de Ponta Porã/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
- g.i. O candidato deverá ler, conhecer e ter compreensão clara deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no cargo escolhido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas no Edital.
- g.ii. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### b) DAS FASES:

a. Este Processo Seletivo constará de:

- a) **ANÁLISE DOCUMENTAL E TÍTULOS** dos candidatos pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Interno e terá apenas o conceito APTO ou INAPTO
- b) **PROVA ESCRITA (OBJETIVA) e DISCURSIVA:** para todos os candidatos considerados **aptos** na fase de análise documental e títulos e terá conceito APTO ou INAPTO

#### c) DAS INSCRIÇÕES

- a. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período entre **08 (oito) horas do dia 29 de março de 2023 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 10 de abril de 2023** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) apenas pela internet no endereço eletrônico (<https://concurso.fapec.org>) onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição e o Edital do processo seletivo interno, contendo toda a regulamentação deste processo seletivo interno.
- b. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este processo seletivo interno, disponíveis no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC** (<https://concurso.fapec.org>) através do Edital de Abertura.
- b.i. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:
- acessar o site (<https://concurso.fapec.org>);
  - selecionar o link "Inscrições";
  - clicar no Processo Seletivo Interno (PSI), para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã-MS;
  - selecionar o cargo pretendido;
  - preencher a ficha de inscrição;
  - concordar com as normas do concurso; e
  - confirmar dados (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do processo seletivo interno).
- b.i.1. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.
- b.ii. As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre **08 (oito) horas do dia 29 de março de 2023 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 10 de abril de 2023** (horário oficial de Mato Grosso do Sul); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame.
- b.iii. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;
- b.iii.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- c. **Este processo seletivo não terá custos ao candidato.**
- d. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- d.i. O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.
- e. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou a via correio eletrônico.
- e.i. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 horas após confirmada a inscrição, conferir, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição.
- e.ii. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, e pelo e-mail [concurso@fapec.org](mailto:concurso@fapec.org) para verificar o ocorrido.
- f. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.
- g. A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Processo Seletivo constará em Edital Específico será publicado no diário oficial do município (<https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e do Município de Ponta Porã/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

#### d) DA ANÁLISE DOCUMENTAL E TÍTULOS – conceito apto ou inapto

- a. Após 24h da realização da inscrição conforme regras estabelecidas no item 3.1 deste edital, o candidato terá até o dia 11 de abril de 2023, para fazer envio dos documentos comprobatórios de titulação.
- a.i. Após envio dos documentos comprobatórios, não será permitido, alterar, incluir ou excluir o documento já enviado.
- b. Para o encaminhamento da documentação relativa à análise documental e títulos, os candidatos deverão observar os seguintes procedimentos:
- b.i. O encaminhamento da documentação comprobatória **será realizado online** após 24h da realização da inscrição confirmação, exclusivamente no período compreendido entre as **08 (oito) horas do dia 11 de abril de 2023 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 11 de abril de 2023**, através do site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, acessando a respectiva Área do Candidato.

- b.ii. Ao acessar a Área do Candidato, o participante deverá clicar no ícone “Prova de Títulos” e, em seguida, anexar os documentos comprobatórios dos títulos, devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format), nos respectivos campos específicos relativos a cada item de avaliação, sendo que os arquivos deverão possuir um tamanho máximo de 10MB (dez megabytes).
- c. É dever exclusivo do candidato, assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos, em formato Portable Document Format (PDF), de modo que a Comissão Municipal de Processo Seletivo Interno não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, arquivo corrompido, ilegitimidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.
- d. Receberá conceito INAPTO os títulos encaminhados fora do seu tipo de avaliação da plataforma.
- e. Ao final do envio de toda a documentação será gerado um protocolo que ficará disponível na área do candidato no site da FAPEC.
- e.i. Após envio dos títulos e gerado o protocolo o candidato não poderá excluir o documento da plataforma.
- e.ii. Até o prazo final para envio, o candidato poderá enviar os títulos mas não poderá substituí-los.
- f. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a análise documental e títulos.
- g. Receberá conceito INAPTO o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no **item 4.2.1**
- h. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou entregue pessoalmente na Fapec ou na Prefeitura Municipal de Ponta Porã.
- i. Fica reservado à Comissão de Avaliação de Análise Documental e Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- j. Os documentos serão aferidos pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Interno, observados os critérios do item 1.5, alínea “a” à “m”.
- k. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- l. Os documentos com suspeita de fraude não serão analisados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.
- m. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- n. O resultado da análise documental e títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do município, no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

#### e) PROVA ESCRITA (OBJETIVA) e DISCURSIVA - conceito apto ou inapto

- a. O Processo Seletivo constará de Prova Escrita (Objetiva) e discursiva, para todos os candidatos considerados **APTOS** na fase de análise documental e títulos e terá conceito APTO ou INAPTO nas seguintes modalidades:
- a.i. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os candidatos.
- b. A **PROVA ESCRITA (OBJETIVA)**, consistirá de: 30 questões inéditas sobre conhecimentos específicos cujas referências bibliográficas constam no **ANEXO I** deste Edital.
- b.i. A Prova Escrita (Objetiva) não terá caráter classificatório e serão compostas por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta, cada questão valerá 5,0 (cinco) pontos, totalizando cento e cinquenta pontos.
- c. A **PROVA DISCURSIVA**, será aplicada para todos os candidatos, juntamente com a Prova Escrita (Objetiva), e serão considerados os seguintes aspectos:
- Tópico 1** - Adequação temática;
- Tópico 2** - Organização e progressão textual;
- Tópico 3** - Estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo;
- Tópico 4** - Aspectos de coesão e coerência do texto; e
- Tópico 5** - Emprego da norma padrão da língua portuguesa.
- c.i. O candidato deverá preencher a Folha de Redação, em letra legível, com caneta de tinta preta ou azul indelével, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.
- c.i.1. Não haverá substituição da folha de redação por causa de erro no seu preenchimento pelo candidato, ficando expressamente proibida a utilização de corretivo.
- c.ii. A Prova Discursiva será avaliada de zero a 100 (cem) pontos
- c.iii. O candidato receberá nota ZERO na Prova Discursiva e será ELIMINADO do Processo Seletivo se:
- não produzir o gênero textual solicitado;
  - defender, no texto, conteúdos que se constituam, de algum modo, como preconceito e/ou discriminação em relação a outros indivíduos, seja por raça, sexo, religião ou cultura;
  - apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou elemento que o identifique;
  - empregar menos de 15 (quinze) ou mais de 30 (trinta) linhas em seu texto;
  - não apresentar seu texto na Folha de Redação;
  - entregar a Folha de Redação em branco;
  - apresentar a redação com letra ilegível;
  - apresentar a redação com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens;
  - apresentar a redação desarticulada verbalmente ou com códigos alheios à Língua Portuguesa escrita;
  - apresentar a redação apenas com números, escrita a lápis, ou a tinta em cor diferente da azul ou da preta; ou
  - fugir à temática e/ou à tipologia textual propostas
- d. **NOTA DE CORTE:** Serão considerados INAPTOS os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) e Discursiva, inferior a **70% (setenta por cento)** do valor total de cada uma.

#### f) DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) E DISCURSIVAS

- a. As Provas Escritas (Objetivas) e Discursivas, estão previstas para o dia **23 DE ABRIL DE 2023** e serão realizadas em Ponta Porã/MS, no período MATUTINO, em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.
- b. A FAPEC disponibilizará em todas as salas de aplicações álcool 70% para uso de todos os candidatos e todos os envolvidos no certame.
- b.i. Será permitido que o candidato leve sua própria garrafa de água individual, de material transparente.

- c. Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão no Edital Específico que será publicado no diário oficial do município (<https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e do Município de Ponta Porã/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
- c.i. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.
- d. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.
- e. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de um documento de identificação original com foto.
- e.i. **Serão aceitos** somente os seguintes documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação.
- e.ii. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; **documentos de identificação digitais**; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.
- e.iii. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
- e.iv. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 6.5.1. ou item 6.5.3. para realização das Provas, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno.
- f. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- g. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.
- h. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identificação, um dos constantes do item 6.5.1 ou item 6.5.3. e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e Discursivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
- i. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
- j. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- k. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas.
- l. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, e somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e, poderá levar o caderno de questões.
- l.i. Não será permitida a saída dos candidatos, **mesmo que eliminados**, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.
- l.ii. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- m. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
- n. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.
- o. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.
- p. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- q. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
- q.i. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.
- r. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:
- I- for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
  - II- for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
  - III- for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
  - IV- utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
  - V- for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
  - VI- for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
  - VII- Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará a embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
  - VIII- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - IX- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

- X- recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - XI- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - XII- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
  - XIII- ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
  - XIV- descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
  - XV- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - XVI- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
  - XVII- for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
  - XVIII- deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
  - XIX- não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.
- s. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, e sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.
- t. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, mesmo os casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.
- u. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno.
- v. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 7.5.
- w. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.
- x. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- y. A Comissão do Processo Seletivo Interno reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
- z. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
- aa. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Interno a todos os candidatos no dia **25 DE ABRIL DE 2023** através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do município (<https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e do Município de Ponta Porã/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

#### **g) CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

- a. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, durante o período das inscrições, **08 (oito) horas do dia 29 de março de 2023 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 10 de abril de 2023**, através de formulário disponível no **ANEXO II**.
- b. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.
- b.i. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
- c. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato deverá requerê-lo através de formulário disponível no **ANEXO II**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508/18.
- d. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.
- e. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.
- e.i. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.
- e.ii. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
- e.iii. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.
- f. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- g. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

#### **h) DOS RECURSOS**

- a. O candidato poderá recorrer das seguintes publicações:
  - a) Contra o resultado da análise documental e títulos;
  - b) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
  - c) Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente;
  - d) No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva;
  - e) Contra o resultado das Provas Discursivas.
- b. O recurso deverá ser endereçado à Comissão deste Processo Seletivo e entregue conforme regras e datas estabelecidas em edital específico e que será publicado no diário oficial do município (<https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e do Município de Ponta Porã/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

#### **i) DAS NOTAS FINAIS**



- a. Serão considerados aprovados nas Provas Escritas (Objetivas) e discursivas, os candidatos que obtiverem Nota igual ou superior a **70% (setenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.
- b. Será Divulgado o resultado final por ordem alfabética, uma vez que este processo seletivo terá o conceito APTO ou INAPTO.

#### j) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O êxito obtido na Avaliação de Competências Básicas e Conhecimentos Específicos de Dirigente Escolar não assegura ao candidato o direito à designação na função.
- b. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Interno.
- c. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Interno.
- d. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.
- e. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo Interno, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante o Município de Ponta Porã/MS.
- f. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Interno, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
- g. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- h. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos).
- As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

Ponta Porã, 28 de março de 2023.

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal de Ponta Porã

#### ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EIXOS	CONTEÚDOS
<b>ADMINISTRATIVO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Escrituração escolar;</li> <li>2. Gestão dos espaços físicos e patrimônio;</li> <li>3. Documentação escolar;</li> <li>4. Festão de pessoas e (lotação e atestado de exercício).</li> </ol>
<b>PEDAGÓGICO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão escolar democrática: marcos normativos;</li> <li>• Liderança organizacional;</li> <li>• Gestão escolar e liderança;</li> <li>• Diagnostico;</li> <li>• Plano de ação;</li> <li>• Plano de intervenção;</li> <li>• Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados de aprendizagem;</li> <li>• Políticas Públicas da Educação;</li> <li>• Leitura e interpretação de indicadores educacionais, com ênfase nos indicadores de desempenho;</li> <li>• Tipos de avaliação: Diagnostica e Formativa;</li> <li>• Currículo de Referência de Ponta Porã/MS;</li> <li>• Instrumentos de Gestão Escolar;</li> <li>• Projeto Político Pedagógico;</li> <li>• Conselho de Classe.</li> </ul>
<b>LEGISLAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação Institucional;</li> <li>• Constituição da República Federativa do Brasil com as Emendas Constitucionais. (dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214);</li> <li>• Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;</li> <li>• Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;</li> <li>• RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);</li> <li>• Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;</li> <li>• Lei Municipal nº 4.100 de 02 de junho de 2015 - Lei do Plano Municipal de Educação;</li> <li>• Decreto nº 9.765 de 11 de abril de 2019 - Política Nacional de Alfabetização (PNA);</li> <li>• LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 – que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);</li> <li>• LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 – que institui a Política Nacional de</li> </ul>

	<p>Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3o do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução CNE/CEB n° 05/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais Para Educação Infantil;</li> <li>• Resolução CNE/CEB 07/2010 - que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;</li> <li>• Resolução DSE/SEME/PP n° 046, de 16 de dezembro de 2022;</li> <li>• Resolução DSE/SEME/PP n° 047, de 23 de janeiro de 2023;</li> <li>• Resolução DSE/SEME/PP n° 048, de 23 de janeiro de 2023;</li> <li>• Resolução DSE/SEME/PP n° 049, de 29 de janeiro de 2023;</li> <li>• Resolução DSE/SEME/PP n° 050, de 23 de janeiro de 2023;</li> <li>• Deliberação CME/MS n° 129, de 17 de agosto de 2017 (Publicado em Diário Oficial de Ponta Porã-MS em 17.08.2017).</li> </ul>
<b>FINANCEIRO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei Municipal n° 3.252, de 03 de julho de 2002;</li> <li>• Lei Municipal n° 4.421, de 13 de dezembro de 2019;</li> <li>• Lei Estadual n° 5.146, de 27 de dezembro de 2017;</li> <li>• Resolução FNDE/CD n° 18, de 22 de outubro de 2021.</li> <li>• Resolução MEC/FNDE n° 26/2013;</li> <li>• Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009;</li> <li>• Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020;</li> <li>• Lei Municipal n° 4.454, de 01 de abril de 2021.</li> </ul>

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

<b>REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS</b>			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		Edital nº:	
<p>Senhor Presidente da Comissão do Concurso:</p> <p>O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Processo Seletivo Interno (PSI), para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã-MS, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:</p>			
<b>1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:</b>			
<input type="checkbox"/> Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; <input type="checkbox"/> Confeção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); <input type="checkbox"/> Ledor de prova com tempo adicional; <input type="checkbox"/> Tempo adicional (conforme solicitação em laudo) <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras, com tempo adicional; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras; <input type="checkbox"/> Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)			
<b>2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:</b>			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:			
_____ , nº do RG _____ /_____, emitido por _____.			
Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
<b>3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:</b>			
Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar:			
[ ] acidentado [ ] operado [ ] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
<p><b>Nestes termos, pede deferimento.</b></p> <p>(Cidade/UF), ____/ de _____ de 2023.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do (a) candidato (o)</p>			

## ANEXO III - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO CONCURSO PÚBLICO.

✓ Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.

DATA	EVENTO
28/03	Publicação do Edital
28 a 31/03	Impugnação ao Edital
29/03 a 10/04	Período de Inscrição Geral
11/04	Envio da documentação para análise documental e títulos
14/04	Publicação da relação dos candidatos inscritos preliminarmente
	Publicação do Resultado da análise documental e títulos
17/04	Período de recurso do Resultado da análise documental e títulos
19/04	Publicação do resultado dos recursos da análise documental e títulos
	Publicação da homologação dos candidatos APTOS
	Publicação da convocação para Prova Escrita
<b>23/04</b>	<b>Realização da Prova Escrita</b>
25/04	Publicação do Gabarito Preliminar
25 e 26/04	Período de recurso do Gabarito Preliminar
05/05	Publicação do resultado dos recursos contra o Gabarito
	Publicação do Gabarito Definitivo
	Publicação dos candidatos APTOS para correção das Provas Discursivas
15/05	Resultado das Provas Discursivas Preliminar
15 e 16/05	Recurso das Provas Discursivas Preliminar
23/05	Resultado das Provas Discursivas Definitivo
	Publicação do resultado final

## Aviso

## PARECER. Nº01/2023

Objeto de análise- Prestação de Contas FUNDEB

Os Membros do Conselho de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB — do município de Ponta Porã/MS, no uso de suas atribuições e em consonância as atas nº 002/2022, 003/2022, 004/2022, 002/2023 folhas 04, 05 e 08 respectivamente.

Após análise de documentação apresentada relativa à prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2022, emite PARECER FAVORÁVEL, atestando a regular aplicação dos recursos advindos de transferência da União, do Estado e próprios do Município: em conformidade com a Lei nº 14.113/2020

Ponta Porã/MS 22 de março de 2023.

Marta de Paula, Vanessa S. Santos, João Batista  
 Marthia Ruiz, Roberto Carlos Anahim,  
 Tatiana Gracia Amorim Haufes  
 Carlos Sergio Crespo, Angélica Romires  
 Luciana Leiviel de Matos  
 Edivaldo Vieira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos que irão atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, de acordo com as especificações constantes no edital, anexos e termo de referência.

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que na licitação acima mencionada, sagraram-se vencedoras do certame licitatório as empresas: ELETRO MAGNÉTICA LTDA EPP, DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, ROLDFER SERVIÇOS E ASSESSÓRIOS LTDA, COMERCIAL MENDONÇA LTDA e GOIÁS MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA conforme Ata de Adjudicação.

Ponta Porã-MS, 27 de Março de 2023.

**Jóice do Carmo Matoso**  
Pregoeira

**CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação do candidato aprovado abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 01/2021, **suplente temporário**, para que se apresente na **Centro de Convenções, sito à Rua Baltazar Saldanha, nº 599 - Jardim Ipanema – em frente ao Hospital Regional, no dia 31 de março de 2023, às 8h30min impreterivelmente**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 28 de março de 2023.

**Cargo: Professor de Educação Física**

Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Final	Classificação
20211130041057600	Elisangela Ferreira Vareiro	041.758.411-30	3,00	Classificado

**MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**  
**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**  
**PROCESSO Nº 15.447/2022**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados que a licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, com grupo musical, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: RAMÃO SILVA FLORENCIANO 14835437153.

Ponta Porã-MS, 28 de Março de 2023.

**Neyde Apª C. Tavares**  
Pregoeira

**Extrato**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº 029/2022.**

**Pregão Presencial nº 082/2022.**

**Processo nº 16.239/2022.**

**Partes:** Município de Ponta Porã; Moreti Distribuidora Eireli; Comercial Mark Atacadista Ltda; Império Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Inovamed Hospitalar Ltda; RCA Saúde, Comércio e Representações Ltda; Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar Ltda; Odontosul Ltda EPP; Dental Prime Produtos Odontológicos Médico Hospitalares Ltda; Cirúrgica Prime Ltda; Cirúrgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

**Representantes das Partes:** Sr. Eduardo Esgaib Campos, Sr. Cleodimar Donizete Moreti; Sr. Adão da Silva Leite; Sr. Leandro de Almeida Moraes; Sr. Jhonatan Boni; Sra. Clarice Alovisi Costa; Sr. Eire de Jesus Ribeiro; Sra. Estela Beatriz Fioravanti Schacht; Sr. Humberto Delio Donini; Sr. Sérgio Luiz de Souza Júnior e Sr. Anderson Torres dos Santos.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**MORETI DISTRIBUIDORA EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E MARCA	UN. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTINA E ESMALTE, FRASCO COM 6 ML <b>MARCA: FGM AMBAR.</b>	FRASC	300	44,69	13.407,00
5	AGULHA DE ASPIRAÇÃO 0,014 - CAIXA COM 20 UNIDADES <b>MARCA: ULTRADENT.</b>	CX	24	44,50	1.068,00
8	AGULHA DE METAL PARA ASPIRAÇÃO 40 X 20 <b>MARCA: KONNEN.</b>	CX	24	6,45	154,80
16	ALGINATO ( HIDROCOLÓIDE IRREVERSÍVEL,UTILIZADO PARA MOLDAGENS DE PRÓTESES, MODELOS.) <b>MARCA: DENTSPLY.</b>	PCT	50	29,07	1.453,50
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO - AMBAR E/OU ESCURA (500 ML) <b>MARCA: JP.</b>	UN	30	3,67	110,10
23	APLICADOR DESCARTÁVEL - FINO (USO ODONTOLÓGICO) <b>MARCA: FGM.</b>	POTE	500	9,00	4.500,00
40	BROCA DE BATT - N° 14 <b>MARCA: DENTSPLY.</b>	CX	20	10,05	201,00
48	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO INATIVO (N° 3081) <b>MARCA: CHAMPION.</b>	UN	200	3,38	676,00
62	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 1 - 32 MM C/6. <b>MARCA: TDK.</b>	CX	50	54,27	2.713,50
63	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 2 - 32 MM C/6. <b>MARCA: TDK</b>	CX	50	54,27	2.713,50
65	BROCA LA AXCESS, TAMANHO 20, PARA ENDODONTIA <b>MARCA: LA AXSES.</b>	UN	20	324,49	6.489,80
66	BROCA LA AXCESS, TAMANHO 35, PARA ENDODONTIA <b>MARCA: LA AXSES.</b>	UN	20	324,49	6.489,80
68	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 2083 <b>MARCA: CHAMPION.</b>	UN	300	3,12	936,00
69	CERA ROSA EM LAMINAS Nº 7 A BASE DE <b>MARCA: LYSANDA.</b>	CX	20	18,90	378,00
70	CERA UTILIDADE EM LAMINAS CAIXA COM 225G <b>MARCA: LYSANDA.</b>	CX	20	19,58	391,60
71	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EMBALAGEM COM 1 FRASCO PÓ(8G) + 1 TUBO RESINA (9G). <b>MARCA: DENTSPLY SEALER.</b>	KIT	50	87,75	4.387,50
73	CIMENTO REPARADOR MTA- INDICADO PARA TRATAMENTO DE TREPANAÇÕES RADICULARES E DE FURCA, É SELADOR DE REABSORÇÕES INTERNAS. EMBALAGEM C/ 2 DOSES DE MTA-BRANCO, 0,28G DE MTA BRANCO, 3 ML DE ÁGUA DESTILADA. <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	5	182,25	911,25
75	COLÁGENO HEMOSTÁTICO - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA, ABSORVÍVEL, TAMANHO DE 1X1X1CM, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. CAIXA COM 10 UNIDADES <b>MARCA: MAQUIRA.</b>	CX	300	56,70	17.010,00
88	DISCO DE LIXA SOF LEX <b>MARCA: TDV PRAXIS</b>	CX	120	67,23	8.067,60
97	ESPIRAL DE LENTULO (25-40) 25 MM, EM AÇO INOXÍDAVEL EM FORMATO DE ESPIRAL. <b>MARCA: TDK</b>	CX	12	28,35	340,20
102	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL	CX	60	195,75	11.745,00

	ADULTO CX 150 PELÍCULAS <b>MARCA: CARESTREAN</b>				
104	FIO DE SUTURA SEDA C/ AGULHA-N:4.0, ESTÉRIL DE, DESCARTÁVEL, C/ NO MINIMO 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO CILÍDRICA DE 0,65CM MICROPOINT ESPATULA (N.ABS), INDICADO P/ APLICAÇÕES EM CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E SECUNDÁRIA, REEMBALADO EM CAIXA C/24 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DO FBRICANTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>MARCA: PROCARE.</b>	UN	120	47,25	5.670,00
110	FLUORETO DE SÓDIO PÓ, SACHÊS COM 2G <b>MARCA: IODONTOSUL.</b>	UN	2500	2,70	6.750,00
111	FORMOCRESOL (FRASCO C/ 10 ML) <b>MARCA: BIODINAMICA</b>	FRASC	240	5,54	1.329,60
115	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (KIT 13 G / 11 G) <b>MARCA: DENTSPLY HYDROC.</b>	KIT	100	29,70	2.970,00
120	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR-PÓ, LÍQUIDO E DOSADOR, PÓ CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 G E LÍQUIDO CONTENDO APROXIMADAMENTE 8ML, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA <b>MARCA: FGM MAXXION.</b>	KIT	400	20,25	8.100,00
121	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO COM TRIPLA PRESA: AUTO, FOTO E REAÇÃO REDOX E LIBERAÇÃO DE FLÚOR. KIT PEDO COM 5 G DE PÓ, 2,5 ML DE LIQUIDO, 2ML DE PRIMER E 2ML DE GLAZER. <b>MARCA: DFL VITROFILL.</b>	KIT	30	132,30	3.969,00
127	LIMA ENDODÔNTICA ROTATIVA RECIPROCANTE PARA PRÉ-ALARGAMENTO E GLIDE PATH 25 MM <b>MARCA: MKLIFE.</b>	UN	60	102,06	6.123,60
128	LIMA PRODESIGN R, É UMA NITI COM MOVIMENTO RECIPROCANTE. COM DESIGN DIFERENCIADO E TRATAMENTO TÉRMICO, ESTE INSTRUMENTO APRESENTA UMA MANEIRA SIMPLES, SEGURA E RÁPIDA PARA PREPARAR O CANAL DENTRO DOS P <b>MARCA: EASY.</b>	UN	60	182,24	10.934,40
129	LIMA RECIPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE 25.08 - 25 MM <b>MARCA: DENTSPLY.</b>	UN	60	74,25	4.455,00
130	LIMA RECIPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE 25.08 - 31 MM. <b>MARCA: DENTSPLY.</b>	UN	60	74,25	4.455,00
132	LIMA RECIPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE 40.06 - 31 MM <b>MARCA: DENTSPLY.</b>	UN	60	74,24	4.454,40
133	LIMA RECIPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE 50.05 - 25 MM <b>MARCA: DENTSPLY.</b>	UN	60	74,25	4.455,00
134	LIMA RECIPROCANTE COM	UN	60	74,24	4.454,40

	TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE 50.05 - 31 MM <b>MARCA: DENTSPLY.</b>				
135	LIMA T. KERR 1ª SÉRIE - 15 A 40, DE 21 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
136	LIMA T. KERR 1ª SÉRIE - 15 A 40, DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	72	15,53	1.118,16
137	LIMA T. KERR 1ª SÉRIE - 15 A 40, DE 31 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	72	15,53	1.118,16
138	LIMA T. KERR Nº 06, DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: TDK.</b>	CX	60	16,88	1.012,80
139	LIMA T. KERR Nº 08, DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: TDK.</b>	CX	60	16,88	1.012,80
140	LIMA T. KERR Nº 10, DE 21 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
141	LIMA T. KERR Nº 10, DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	72	15,53	1.118,16
142	LIMA T. KERR Nº 10, DE 31 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
143	LIMA T. KERR Nº 15, DE 21 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
144	LIMA T. KERR Nº 15, DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	72	15,53	1.118,16
145	LIMA T. KERR Nº 15, DE 31 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
146	LIMA T. KERR Nº 20, DE 21 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
147	LIMA T. KERR Nº 20, DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
148	LIMA T. KERR Nº 20, DE 31 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
149	LIMA T. KERR Nº 25, DE 21 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
150	LIMA T. KERR Nº 25, DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
151	LIMA T. KERR Nº 25, DE 31 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
152	LIMA T. KERR Nº 30, DE 21 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
153	LIMA T. KERR Nº 30, DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
154	LIMA T. KERR Nº 30, DE 31 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
155	LIMA T. KERR Nº 35, DE 21 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
156	LIMA T. KERR Nº 35, DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80

157	LIMA T. KERR Nº 35, DE 31 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
158	LIMA T. KERR Nº 40, DE 21 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
159	LIMA T. KERR Nº 40, DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
160	LIMA T. KERR Nº 40, DE 31 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES <b>MARCA: ANGELUS.</b>	CX	60	15,53	931,80
167	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2. DESENVOLVIDA PARA PROTEGER OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAS DE ANÁLISE CLÍNICAS/PATOLÓGICAS <b>MARCA: CAITEC.</b>	UN	1000	0,81	810,00
168	MÁSCARA FACIAL PROTETORA, TIPO FACE SHIELD/ MÁSCARA ANTIRESPINGO REUTILIZÁVEL DE PLÁSTICO COM VISOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 1MM DE ESPESSURA E FAIXA AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO. <b>MARCA: PREVEM.</b>	UN	100	11,61	1.161,00
170	OLEO LUBRIFICANTE (SPRAY) PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO <b>MARCA: MAQUIRA</b>	FRASC	80	33,75	2.700,00
177	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (FRASCO C/ 20 ML) <b>MARCA: BIODINÂMICA.</b>	FRASC	24	7,70	184,80
178	PASTA DE DENTES (DENTIFRÍCIO) - COM FLÚOR ATIVO (C/ MONOFLUORFOSFATO A 1450 PPM DE FLÚOR) - COM CÁLCIO 30 G <b>MARCA: FREEDENT 1500PPM.</b>	UN	4000	1,62	6.480,00
179	PASTA DE DENTES (DENTIFRÍCIO) - COM FLÚOR ATIVO (C/ MONOFLUORFOSFATO A 1450 PPM DE FLÚOR) - COM CÁLCIO 90G <b>MARCA: FREEDENT 1500PPM.</b>	UN	600	1,62	972,00
181	PAVIO PARA LAMPARINA - EM ALGODÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES <b>MARCA: LOGOS.</b>	PCT	5	21,00	105,00
188	RESINA FLOW- COR A2- RESINA COMPOSTA DE ALTA FLUIDEZ, FOTOPOLIMERIZÁVEL,RADIOPACA, INDICADA PARA FORRAMENTO DE RESTAURAÇÃO EXTENSAS, CAVIDADES DE DIFÍCIL ACESSO. CONTÉM 72 % DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. <b>MARCA: FGM OPALIS.</b>	TUBO	600	20,47	12.282,00
196	SELANTE INCOLOR FOTOPOLIMERIZÁVEL - COMPOSIÇÃO: BISFENOL GLICIDIL METACRILATO, TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO, URETHAN, B200P, 2,6 DI, BENZIL DIMETIL KETAL, CANFOROQUINONA, QUANTACURI. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G. <b>MARCA: FGM PREVENT.</b>	UN	300	19,87	5.961,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 208.054,59</b>		



**COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E MARCA	UN.MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
161	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7- CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADAS ATRAVÉS DO MÉTODO DE RADIAÇÃO GAMA, SÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO. INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EMBALAGEM DO PAR NO MESMO PACOTE, LEVEMENTE TALCADA. CAIXA COM 50 PARES. <b>MARCA: LEMGRUBER.</b>	CX	500	62,99	31.495,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 31.495,00</b>		

**IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E MARCA	UN. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
103	FIO DE SUTURA NYLON ODONTOLÓGICO C/ AGULHA - N° 4.0 (CAIXA C/ 24 ENVELOPES). <b>MARCA: TECHNOFIO.</b>	CX	650	44,69	29.048,50
112	GESSO ESPECIAL (TIPO IV) PACOTE C/ 1 KG <b>MARCA: ASFER.</b>	PCT	50	15,26	763,00
114	GORRO DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO, PCT C/ 120 UN <b>MARCA: LAVIE.</b>	PCT	1000	7,00	7.000,00
172	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 10 CM X 100 M, PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE OU ETO; COM UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² E OUTRA EM FILME TRI-LAMINADO (PET/PP 57G/M²); COM INDICADOR QUÍMICO TIPO MUDANÇA. <b>MARCA: DUOTEC.</b>	ROLO	110	50,85	5.593,50
176	PAPEL TOALHA BRANCO 02 DOBRAS INTERFOLHADO. <b>MARCA: IMPACTA.</b>	FARDO	500	12,14	6.070,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 48.475,00</b>		

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E MARCA	UN. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
123	LÂMINA P/ BISTURI - N° 11, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DA SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DE COR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ C/I <b>MARCA: DESCARPACK.</b>	CX	100	26,78	2.678,00
124	LÂMINA P/ BISTURI - N° 12, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DA SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DE COR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ C/I <b>MARCA: DESCARPACK.</b>	CX	100	26,00	2.600,00
125	LÂMINA P/ BISTURI - N° 15 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) <b>MARCA: DESCARPACK.</b>	CX	200	27,89	5.578,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 10.856,00</b>		

**RCA SAÚDE, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E MARCA	UN. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO - UTILIZADO PARA FAZER A ASSEPSIA DAS MÃOS COMO PREVENTIVO CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS, 70%, INCOLOR <b>MARCA: PROLINK.</b>	FRASC	500	7,20	3.600,00
24	AVENTAL ELABORADO EM TNT( TECIDO NÃO TECIDO)/100% POLIPROPILENO GRAMATURA 40/ NÃO ESTÉRIL/ ATÓXICO E DE USO DESCARTÁVEL/ MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS/ABERTURA TRASEIRA COM FECHAMENTO EM TIRAS <b>MARCA: MEGA MEDICAL.</b>	UN	4000	2,90	11.600,00
76	COLETOR P/ PERFUROCORTANTES - 03 LTS. <b>MARCA: INJEX.</b>	UN	120	27,00	3.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 18.440,00</b>		

**DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E MARCA	UN. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	AGULHA HIPODÉRMICA PARA ENDODONTIA, SEM BIZEL, MEDINDO 25 X 4 <b>MARCA: INJEX.</b>	UN	52	159,80	8.309,60
13	ALCOOL ABSOLUTO 99,3% GL, FRASCO COM 1000 ML <b>MARCA: PROLINK.</b>	FRASC	50	9,00	450,00
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250 ML <b>MARCA: JP.</b>	FRASC	60	6,50	390,00
101	FILME DE PVC TRANSPARENTE - 38 CM X 100 M <b>MARCA: BANPCK.</b>	ROLO	300	28,56	8.568,00
118	HIPOCLORITO DE SÓDIO - À 2,5% (FRASCO C/ 01 LITRO) <b>MARCA: PROLINK.</b>	FRASC	120	5,00	600,00
163	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL TAMANHO MÉDIO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES <b>MARCA: NUGARD.</b>	CX	2200	13,49	29.678,00
165	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL - TAMANHO EXTRA PEQUENO <b>MARCA: NUGARD.</b>	CX	2200	13,49	29.678,00
166	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (CAIXA C/ 50 UNIDADES) <b>MARCA: OPRN MEDICAL.</b>	CX	2000	5,00	10.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 87.673,60</b>		

**ODONTOSUL LTDA EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E MARCA	UN. MED.	QTD	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
2	ACIDO CONDICIONADOR DENTAL GEL 37 %, SERINGA 2,5 ML. <b>MARCA: BIODINÂMICA.</b>	UN	950	1,48	1.406,00
7	AGULHA DE IRRIGAÇÃO 1,0" (ENDO-EZE) C/20. <b>MARCA: ULTRADENT.</b>	CX	24	43,00	1.032,00
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - N° 27 G LONGA (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	100	33,00	3.300,00

	<b>MARCA: SALDANHA.</b>				
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - N° 30 G CURTA (CAIXA C/ 100 UNIDADES). <b>MARCA: SALDANHA.</b>	CX	624	33,00	20.592,00
20	ANESTÉSICO LOCAL: CITOCAÍNA 3%-CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03UL/ML; C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML (CADA). <b>MARCA: CITANEST.</b>	CX	200	105,00	21.000,00
22	ANESTÉSICO TÓPICO, GEL À BASE DE BENZOCAÍNA 20%, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM POTE C/ PESO APROXIMADO DE 12G, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>MARCA: BENZOTOP.</b>	POTE	350	10,90	3.815,00
26	BANDA MATRIZ,MEDINDO: 0,05 X 5 X 500 MM. <b>MARCA: PREVEN.</b>	UN	350	1,30	455,00
27	BANDA MATRIZ,MEDINDO: 0,05 X 7 X 500 MM. <b>MARCA: PREVEN.</b>	UN	350	1,55	542,50
28	BICARBONATO DE SÓDIO EM SACHÊ, DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER APARELHO DE JATEAMENTO PARA PROFILAXIA, ALTO GRAU DE PUREZA E EXTRA FINO,EMBALAGEM COM 15 SACHES DE 40G CADA. <b>MARCA: ASFER.</b>	CX	100	33,00	3.300,00
29	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702. <b>MARCA: KAVO.</b>	UN	300	9,50	2.850,00
30	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 703. <b>MARCA: KAVO.</b>	UN	300	9,50	2.850,00
31	BROCA DE AÇO PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 08. <b>MARCA: MAILLEFER.</b>	UN	100	4,00	400,00
32	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 01. <b>MARCA: MAILLEFER.</b>	UN	200	4,00	800,00
33	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02. <b>MARCA: MAILLEFER.</b>	UN	200	4,00	800,00
34	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03. <b>MARCA: MAILLEFER.</b>	UN	200	4,00	800,00
35	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04. <b>MARCA: MAILLEFER.</b>	UN	200	4,00	800,00
36	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05. <b>MARCA: MAILLEFER.</b>	UN	200	4,00	800,00
37	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06. <b>MARCA: MAILLEFER.</b>	UN	300	4,00	1.200,00
38	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 07. <b>MARCA: MAILLEFER.</b>	UN	250	4,00	1.000,00
39	BROCA DE BATT - Nº 12 <b>MARCA: MAILLEFER.</b>	UN	20	9,00	180,00
41	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CILÍNDRICA TOPO PLANO (N° 1090) <b>MARCA: CHAMPION.</b>	UN	300	2,70	810,00
42	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CILÍNDRICA TOPO PLANO (N° 1091) <b>MARCA: CHAMPION.</b>	UN	300	2,70	810,00

43	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO ARREDONDADO (N° 2135F) <b>MARCA: CHAMPION.</b>	UN	300	2,70	810,00
44	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO ARREDONDADO (N° 2135FF) <b>MARCA: CHAMPION.</b>	UN	300	2,70	810,00
45	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO EM CHAMA (N° 3195FF) <b>MARCA: CHAMPION.</b>	UN	300	2,70	810,00
46	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO INATIVO (N° 2082) <b>MARCA: CHAMPION.</b>	UN	300	2,70	810,00
47	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO INATIVO (N° 3080) <b>MARCA: FAVA.</b>	UN	200	2,90	580,00
49	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO INATIVO (N° 3082) <b>MARCA: CHAMPION.</b>	UN	200	2,70	540,00
50	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO INATIVO (N° 3083) <b>MARCA: CHAMPION.</b>	UN	200	2,70	540,00
51	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (N° 1011) <b>MARCA: CHAMPION.</b>	UN	800	2,70	2.160,00
52	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (N° 1012) <b>MARCA: CHAMPION</b>	UN	800	2,70	2.160,00
53	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (N° 1012HL) <b>MARCA: CHAMPION.</b>	UN	400	2,70	1.080,00
54	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (N° 1014) <b>MARCA: CHAMPION</b>	UN	800	2,70	2.160,00
55	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (N° 1014HL) <b>MARCA: CHAMPION</b>	UN	800	2,70	2.160,00
56	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (N° 1016) <b>MARCA: CHAMPION</b>	UN	800	2,70	2.160,00
57	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (N° 1016HL) <b>MARCA: CHAMPION</b>	UN	600	2,70	1.620,00
58	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (N° 3018) <b>MARCA: CHAMPION</b>	UN	100	2,70	270,00
59	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - TOPO EM CHAMA (N° 3118FF) <b>MARCA: CHAMPION</b>	UN	800	2,70	2.160,00
60	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - (N° 1190 FF), CONFECCIONADA EM AÇO, PARA ALTA ROTAÇÃO, GRANULAÇÃO MÉDIA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. <b>MARCA: CHAMPION</b>	UN	300	2,70	810,00
61	BROCA ENDO-Z, DE 25 MM <b>MARCA: MICRODONT.</b>	UN	50	16,00	800,00
64	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 3 - 32 MM <b>MARCA: TDK.</b>	UN	20	9,30	186,00
67	BROCA LN (LONG NECK) <b>MARCA: MAILLEFER.</b>	UN	20	25,00	500,00
72	CIMENTO OBTURADOR TEMPORARIO - 25 G <b>MARCA: FILL TEMP.</b>	POTE	300	7,30	2.190,00
78	CONE DE GUTA 1ª SERIE, CAIXA INDIVIDUAL <b>MARCA: META.</b>	CX	72	22,50	1.620,00

79	CONE DE GUTA 2ª SERIE, CAIXA INDIVIDUAL <b>MARCA: META.</b>	CX	72	22,50	1.620,00
80	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO (FF = R8 - 28 MM) <b>MARCA: META.</b>	CX	60	22,50	1.350,00
81	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDÁRIO(XF = R7 - 28 MM), ESTÉRIL, GUTAPERCHA ACESSÓRIO, COR BRANCO OU ROSA, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 120 PONTAS EM MÉDIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>MARCA: META.</b>	CX	60	22,50	1.350,00
84	CUNHA ANATÔMICA (MADEIRA-PENTE) PCT COM 100 UNIDADES. <b>MARCA: PHARMAINOX.</b>	PCT	30	6,00	180,00
89	EDTA DISSÓDICO (FRASCO C/ 20 ML) <b>MARCA: AAF.</b>	FRASC	24	4,80	115,20
90	ENXAGUATÓRIO BUCAL ANTI-SÉPTICO, CONTENDO: UM GALÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA <b>MARCA: TH.</b>	KIT	240	26,50	6.360,00
91	ESCOVA DE ROBSON (USO ODONTOLÓGICO) <b>MARCA: AAF.</b>	UN	1000	1,25	1.250,00
94	ESCOVA P/ LIMPEZA DE BROCAS ODONTOLÓGICAS <b>MARCA: PHARMAINOX.</b>	UN	25	7,00	175,00
95	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO NUMERAÇÃO A - D, COM 25 MM, CAIXA COM 4 U N <b>MARCA: MKLIFE.</b>	CX	6	32,00	192,00
96	ESPELHO BUCAL PLANO - Nº 05 (SEM AUMENTO) <b>MARCA: PHARMAINOX.</b>	UN	800	2,50	2.000,00
98	EUGENOL (FRASCO C/ 20 ML) <b>MARCA: AAF</b>	FRASC	12	10,90	130,80
99	EVIDENCIADOR DE PLACA - SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, DE COR CONTRASTANTE, UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO NOS DENTES. EMBALAGEM COM 10ML. <b>MARCA: VIPLACK.</b>	UN	100	5,80	580,00
100	EXTIRPA NERVO, INSTRUMENTO MANUAL P/ TRATAMENTO DE CANAL, CABO CURTO, METÁLICO, TAMANHO 10, 30 E 25 MM <b>MARCA: QUIMIDROL.</b>	CX	50	24,60	1.230,00
106	FIO RETRATOR 000 (USO ODONTOLÓGICO) <b>MARCA: BIODINAMICA.</b>	UN	40	14,00	560,00
108	FIXADOR RADIOGRÁFICO, FRASCO COM 475 ML. <b>MARCA: KULZER.</b>	FRASC	300	10,00	3.000,00
116	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (FRASCO C/ 10 G) <b>MARCA: BIODINAMICA.</b>	FRASC	60	4,00	240,00
119	IODOFORMIO, 50 MG PÓ (ENVELOPE) <b>MARCA: QUIMIDROL.</b>	ENVEL	12	24,00	288,00
126	LENÇOL DE BORRACHA (CAIXA C/ 26 UNIDADES) <b>MARCA: MADEITEX.</b>	CX	100	23,31	2.331,00
169	OCULOS DE PROTEÇÃO P/ USO ODONTOLÓGICO (COR INCOLOR) <b>MARCA: PF.</b>	UN	50	3,80	190,00
171	PAPEL CARBONO PARA AFERIR ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE (AZUL/VERMELHO), PACOTE COM 12	PCT	600	2,50	1.500,00



	FOLHAS <b>MARCA: PREVEN.</b>				
180	PASTA PROFILÁTICA (BISNAGA C/ 90 G) <b>MARCA: ALLPLAN.</b>	BISNA	300	4,80	1.440,00
182	PEDRA POMES - EM PÓ (FRASCO C/ 100 G) <b>MARCA: AAF.</b>	FRASC	60	3,80	228,00
183	POMADA PARA ALVEOLITE. COMPOSIÇÃO: PRÓPOLIS (10%), IODOFÓRMIO (5%), CERA DE ABELHA E ESPESSANTE. FRASCO CONTENDO 10G <b>MARCA: IOODONTOSUL.</b>	FRASC	40	23,00	920,00
184	PONTA DE ULTRASSOM PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO SUBGENGIVAL E REGIÃO INTERDENTAL E ALISAMENTO E APLAINAMENTO RADICULAR EM PRÉ-MOLARES E MOLARES. <b>MARCA: HDENT</b>	UN	150	56,00	8.400,00
185	POTE DAPPEN - EM PLÁSTICO, COM DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES <b>MARCA: OGP</b>	UN	50	1,50	75,00
186	POTE DAPPEN C/ TAMPÁ, CONFECCIONADO EM VIDRO COM DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES <b>MARCA: ART.</b>	UN	50	2,40	120,00
187	PRENDEDOR DE GUARDANAPO P/ ODONTOLOGIA (JACARÉ) <b>MARCA: MAQUIRA</b>	UN	40	5,00	200,00
189	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4GR COM FECHAMENTO DE DIASTEMAS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO -BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA DE 80-90%,MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, RADIOPACA, CONTÉM O SISTEMA BIS-GMA E TEGMA, COMPOSTO POR PARTICULAS INORGANICAS DE 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, DENSIDADE DE 2,1G/CM <sup>3</sup> , COR A3. <b>MARCA: Z100</b>	TUBO	300	40,00	12.000,00
190	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4GR COM FECHAMENTO DE DIASTEMAS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO -BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA DE 80-90%,MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, RADIOPACA, CONTÉM O SISTEMA BIS-GMA E TEGMA, COMPOSTO POR PARTICULAS INORGANICAS DE 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, DENSIDADE DE 2,1G/CM <sup>3</sup> COR A1. <b>MARCA: Z100</b>	TUBO	300	40,00	12.000,00
191	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4GR COM FECHAMENTO DE DIASTEMAS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO -BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA DE 80-90%,MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, RADIOPACA, CONTÉM O SISTEMA BIS-GMA	TUBO	300	40,00	12.000,00

	E TEGMA, COMPOSTO POR PARTICULAS INORGANICAS DE 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, DENSIDADE DE 2,1G/CM <sup>3</sup> COR A2. <b>MARCA: Z100</b>				
192	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA COM 4GR COM FECHAMENTO DE DIASTEMAS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO -BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA DE 80-90%,MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, RADIOPACA, CONTÉM O SISTEMA BIS-GMA E TEGMA, COMPOSTO POR PARTICULAS INORGANICAS DE 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, DENSIDADE DE 2,1G/CM <sup>3</sup> , NA COR A4. <b>MARCA: Z100.</b>	TUBO	300	40,00	12.000,00
193	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA COM 4GR, COR A3,5 <b>MARCA: Z100.</b>	TUBO	300	40,00	12.000,00
194	RESTAURADOR TEMPORÁRIO (IRM), ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL MODIFICADO (PRESA RÁPIDA ), KIT CONTENDO: PÓ MARFIM (38 G) E LIQUIDO (15 ML). <b>MARCA: INTERIM.</b>	KIT	180	15,90	2.862,00
198	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA – TÓPICO <b>MARCA: HEMOSTANK.</b>	FRASC	60	13,50	810,00
202	TAÇA DE BORRACHA - PROFILAXIA <b>MARCA: MICRODONT.</b>	UN	200	1,20	240,00
204	TIRA DE LIXA COM ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA E DORSO DE POLIÉSTER <b>MARCA: IODONTOSUL.</b>	CX	100	6,80	680,00
205	TIRA DE POLIÉSTER (CAIXA C/ 50 UNIDADES) <b>MARCA: KDENT.</b>	CX	50	1,05	52,50
206	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM DE 90 GRAMAS É UM PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE. NO TRATAMENTO DE RACHADURAS DA PELE, COMO UMECTANTE. TEM EFEITO EMOLIENTE E MELHORA A ELASTICIDADE. NA ODONTOLOGIA, ISOLA A <b>MARCA: LYSANDA.</b>	POTE	10	7,90	79,00
207	VERNIZ CAVITÁRIO (VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA PARA FORRO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES) 15ML <b>MARCA: AAF.</b>	FRASC	20	10,00	200,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 197.427,00</b>		

**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E MARCA	UN. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	ALGODÃO EM ROLETE, PACOTE COM 100 UND. <b>MARCA: WA.</b>	PCT	1300	2,20	2.860,00
19	ANESTÉSICO INJETÁVEL - LIDOCAÍNA2% + EPINEFRINA 1.100.000 (USO ODONTOLÓGICO), SOLUÇÃO ANESTÉSICA À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 36MG E CLORIDRATO DE EPINEFRINA 0,018MG, COM VASO CONSTRITOR, ACONDICIONADO EM TUBETES DE 1,8ML. OS TUBETES DEVERÃO SER LISOS, SEM LETRAS EM RELEVO, P/ ENCAIXE EM SERINGA TIPO	CX	1250	106,95	133.687,50

	CARPULE, REEMBALADOS EM CAIXA C/ 50 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAGEM, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>MARCA: DFL.</b>				
21	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% - CLORIDRATO DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA 1:100.000; CX COM 50 TUBETES DE VIDRO. <b>MARCA: DFL.</b>	CX	300	128,39	38.517,00
25	BABADOR ADULTO IMPERMEÁVEL - DE PLÁSTICO BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES. <b>MARCA: SSPLUS.</b>	PCT	800	14,99	11.992,00
77	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5 X 7,5 CM - 08 DOBRAS - 09 FIOS (PACOTE C/ 500 UNIDADES). <b>MARCA: ULTRACOTTON.</b>	PCT	800	21,08	16.864,00
92	ESCOVA DENTAL - 28 TUFOS (USO INFANTIL). <b>MARCA: MEDFIO.</b>	UN	20000	0,65	13.000,00
93	ESCOVA DENTAL ADULTO DE CERDAS MACIAS;CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. <b>MARCA: MEDFIO.</b>	UN	20000	0,66	13.200,00
105	FIO DENTAL, ROLO COM 500 MT. <b>MARCA: MEDFIO.</b>	ROLO	200	10,56	2.112,00
109	FLÚOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA (CONSISTENTE) ACIDULADO COM ATÉ 1,5% DE ION FLÚOR, PH EM TORNO DE 3,5 COM 200 ML E AROMATIZADO, TEMPO DE APLICAÇÃO DE 1MINUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIF. <b>MARCA: IODONTOSUL.</b>	FRASC	600	4,40	2.640,00
122	KIT DE PONTAS DE SILICONE,PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, COM SETE PEÇAS SORTIDAS. <b>MARCA: MICRODONT.</b>	KIT	50	61,50	3.075,00
195	REVELADOR RADIOGRÁFICO, FRASCO COM 475 ML. <b>MARCA: KULZER.</b>	FRASC	300	9,99	2.997,00
199	SOLUÇÃO OTOLÓGICA. CONTÉM HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML." <b>MARCA: FQM.</b>	FRASC	20	15,34	306,80
203	TIRA ABRASIVA EM AÇO 4 MM X 150 MM, ENVELOPE COM 12 UNIDADES. <b>MARCA: MAQUIRA.</b>	UN	100	5,35	535,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 241.786,30</b>		

**CIRÚRGICA PRIME LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E MARCA	UN. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL E/OU ESPÁTULA (PACOTE C/ 100 UNIDADES). <b>MARCA: THEOTO.</b>	PCT	100	4,99	499,00
4	AGUA DESTILADA, GALÃO COM 5 LITROS. <b>MARCA: SS PLUS.</b>	GALÃO	400	11,03	4.412,00
107	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE DE 19MM X 50M, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA, ESTIRENO BUTADIENO, RESINA ACRÍLICA E ADESIVO À BASE DE	ROLO	300	4,62	1.386,00

	BORRACHA NATURAL E RESI. <b>MARCA: ADPELE.</b>				
117	HIPOCLORITO DE SODIO MARCA: PRO LINK	FRASC	120	2,62	314,40
174	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 30 CM X 100 M (ROLO). <b>MARCA: HOSPFLEX.</b>	ROLO	80	143,04	11.443,20
200	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, CAIXA COM 20 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. <b>MARCA: SS PLUS.</b>	CX	500	15,75	7.875,00
201	SUGADOR DE SALIVA E SANGUE - DESCARTÁVEL (PACOTE C/ 40 UNIDADES) <b>MARCA: SUG PLUS.</b>	PCT	1500	7,69	11.535,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 37.464,60</b>		

**CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E MARCA	UN. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% OU 70º DESINFETANTE <b>MARCA: SEFE MED.</b>	LITRO	1500	4,70	7.050,00
113	GESSO PEDRA (TIPO III) PACOTE C/ 1 KG. <b>MARCA: ASFER.</b>	PCT	50	6,40	320,00
131	LIMA RECIPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE 40.06 - 25 MM <b>MARCA: MK LIFE.</b>	UN	60	73,31	4.398,60
162	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,5- CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, HIPOALERGÊNICA, ESTERILIZADAS ATRAVÉS DO MÉTODO DE RADIAÇÃO GAMA, SÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO. INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, LEVEMENTE TALCADA. CAIXA COM 50 PARES. <b>MARCA: MEDIX.</b>	CX	500	62,99	31.495,00
164	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL TAMANHO P <b>MARCA: MEDIX.</b>	CX	2200	13,50	29.700,00
197	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 10 ML (CAIXA C/ 100 UNIDADES) <b>MARCA: MEDIX.</b>	UN	300	34,93	10.479,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 83.442,60</b>		

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**Dotações Orçamentárias:**

Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Função dos Recursos	Ficha
10.01	10.301.003	2258	339030	1.500.1002	560
10.01	10.301.003	2258	339030	1.600.0000	561
10.01	10.301.003	2258	339030	1.621.0000	562
10.01	10.302.003	2260	339030	1.500.1002	609

**Fundamento legal:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nos Decretos Municipais nº 6.075 de 24 de janeiro de 2013 e nº 6.170 de 27 de maio de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**Data da assinatura:** 14.03.2023.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E TRACK LAND LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018.**

**Representante das Partes:** Eduardo Esgaib Campos e Camilo Dutra Bazzano.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28/03/2023, em todos os seus termos, no valor total de R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais), conforme especificações constantes da CI nº 217/2023/PMPP/SMS e do Parecer PGM nº 0346/2023.

**Dotação orçamentária:**

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.301.0003	2258	33903900	1.600.0000	570

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e Parecer PGM nº 0346/2023.

**Data da Assinatura:** 13.03.2023.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E CLICK TI TECNOLOGIA LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019.**

**Representantes das Partes:** Eduardo Esgaib Campos e Raul Vieira da Cunha Neto.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração quantitativa do instrumento contratual, com acréscimo em percentual de aproximadamente 24,7%, no valor de R\$ 135.942,57 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme especificações constantes na CI nº 189/2023/SMS e no Parecer PGM nº 273/2023.

**Dotação Orçamentária:**

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.301.003	2258	33903900	1.600.0000	570

**Fundamento Legal:** Artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer PGM nº 273/2023.

**Data da Assinatura:** 10 de março de 2023.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E POLLO HOSPITALAR LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVITE Nº 006/2022.**

**Representante das Partes:** Eduardo Esgaib Campos e Simone Bortolone Prando.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração quantitativa do instrumento, para acréscimo em percentual de aproximadamente 15%, no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), observadas as disposições constantes na CI nº 188/2023/SMS, e no Parecer PGM nº 347/2023, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**Dotação Orçamentária:**

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.301.0003	2258	339032	1.600.0000	564

**Fundamento Legal:** art. 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei 8.666/1993 e Parecer PGM nº 347/2023.

**Data da Assinatura:** 14.03.2023.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E TAX PLAN TECNOLOGIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO TRIBUTÁRIO LTDA EPP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.**

**Representantes das Partes:** Eduardo Esgaib Campos e Sérgio Kendi Moroto.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, em todos os seus termos, por mais 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, no valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme especificações constantes na CI nº 106/2023/SMF e no Parecer PGM nº 286/2023.



**Dotação Orçamentária:**

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
18.01	04.123.001	2126	33903900	1.500.0000	797

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso IV da Lei nº 8666/93 e Parecer PGM nº 286/2023.

**Data da Assinatura:** 03.03.2023.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 1.544/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 01/2023.**

**Contrato nº 53/2023.**

**Partes:** Município de Ponta Porã e Nação Concessionária de Veículos Ltda.

**Representantes das Partes:** o Sr. Eduardo Esgaib Campos e o Sr. Karlos César Fernandes.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de um veículo utilitário – mini van, para transporte de passageiros, zero quilômetro e ano/modelo de, no mínimo, 2022/2023, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 500660620210004, através de transferência fundo a fundo (Recurso de Estruturação da Rede de Serviços e de Suas Políticas Públicas, Categoria Gnd-4), para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**Valor:** R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Dotações Orçamentárias:**

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
08.02	08.244.051	2281	449052	1.660.3110	1303
08.02	08.244.051	2281	449052	1.500.0000	432

**Fundamento legal:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Data da assinatura:** 22.03.2023.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**Decreto****DECRETO Nº. 9381/23**

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.974.651,00 (Quatro milhões e novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.539/22 de 21 de dezembro de 2.022.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 4.974.651,00 (Quatro milhões e novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

**0300 – Procuradoria Geral do Município**

**0301 – Procuradoria Geral do Município**

0301.04.125.001.2.004 – Gestão das Atividades da Procuradoria Geral

33903                  Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica                  50.000,00  
9-

**0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

**0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

0701.15.452.049.2.010 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal

3390	Material de Consumo	100.000,00
30-		
0701.15.452.049.2.054 – Gestão das Atividades de Coleta e Destinação de Lixo		
33903	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00
9-		
0701.27.813.008.1.008 - Investimento nas Áreas de Esporte e Lazer Municipal		
33903	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	100.650,00
9-		
<b>0800 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
<b>0802 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0802.08.243.051.2.098 – Piso fixo de Média Complexidade – CREAS – CONURBAÇÃO		
44905	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
2-		
0802.08.244.051.2.281 – Integrações das Políticas e das Ações do FMS		
33903	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	400.000,00
9-		
<b>1000 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>1001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1001.10.301.003.2.258 – Gestão das Ações de Atenção Primária à Saúde		
33903	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	415.000,00
9-		
1001.10.302.003.2.260 – Gestão da Atenção Especializada		
33903	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	50.000,00
9-		
<b>1700 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação</b>		
<b>1701 – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação</b>		
1701.04.122.001.2.002 – Gestão das Atividades políticas		
33707	Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.001,00
1-		
<b>1800 – Secretaria Municipal de Finanças</b>		
<b>1801 – Secretaria Municipal de Finanças</b>		
1801.04.123.001.2.126 – Gestão Contábil, Financeira e Tributária		
33904	Serviços de Tecnologia da Informação e Comun.-P.J.	895.000,00
0-		
46907	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.210.000,00
1-		
<b>2000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer</b>		
<b>2001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer</b>		
2001.12.361.002.1.022 – Construção, Reformas e Ampliação das Instituições de Ensino		
44905	Obras e Instalações	200.000,00
2-		
2001.12.122.002.2.200 – Manut. Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer		

33903	Material de Consumo	300.000,00
0-		
33903	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000,00
9-		
2001.12.361.002.2.239 – Manutenção Ensino Fundamental		
33903	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00
9-		
<b>2400 – Secretaria Municipal de Des. Reg. Indústria, Comércio e Turismo</b>		
<b>2401 – Secretaria Municipal de Des. Reg. Indústria, Comércio e Turismo</b>		
2401.23.691.045.2.130 – Gestão das Atividades da Secretaria de Desenv. Sustentável		
33903	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
9-		
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>4.974.651,00</b>
Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro com relação às suplementações anteriormente discriminadas decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:		
<b>0300 – Procuradoria Geral do Município</b>		
<b>0301 – Procuradoria Geral do Município</b>		
0301.04.125.001.2.004 – Gestão das Atividades da Procuradoria Geral		
44905	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2-		
<b>0500 – Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>0501 – Secretaria Municipal de Administração</b>		
0501.04.122.001.2.006 – Gestão da Secretaria de Administração		
33904	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic.-P.J.	30.001,00
0-		
<b>0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>		
<b>0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>		
0701.15.452.049.2.011 – Gestão dos Investimentos em Serviços da Iluminação Pública		
449	Equipamentos e Material Permanente	100.650,00
052-		
0701.15.452.049.2.054 – Gestão das Atividades de Coleta e Destinação de Lixo		
449	Obras e Instalações	100.000,00
051-		
0701.20.782.045.2.103 – Manutenção e Restauração de Estradas Vicinais		
339	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
039-		
<b>0800 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
<b>0802 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0802.08.243.051.2.098 – Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS – CONURBAÇÃO		
339	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
039-		
0802.08.244.051.1.010 – Construção/Reforma e Ampliação de Centros Assistenciais		
449	Obras e Instalações	350.000,00
051-		

0802.08.244.051.2.086 – Manutenção de Programas Sociais

31900	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
4-		

**1000 – Secretaria Municipal de Saúde****1001 – Fundo Municipal de Saúde**

1001.10.301.003.2.184 – Coordenação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

44905	Obras e Instalações	300.000,00
1-		

1001.10.302.003.2.260 – Gestão da Atenção Especializada

335	Contrato de Gestão	165.000,00
085-		

**1800 – Secretaria Municipal de Finanças****1801 – Secretaria Municipal de Finanças**

1801.04.123.001.2.126 – Gestão Contábil, Financeira e Tributária

329	Juros Sobre a Dívida por Contrato	1.000.000,00
021-		

339	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.105.000,00
197-		

**2000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer****2001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**

2001.12.122.002.2.200 – Manut. Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer

44905	Obras e Instalações	450.000,00
1-		

44905	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2-		

2001.12.361.002.2.203 – Programa do Transporte Escolar

339	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
039-		

2001.12.361.002.2.239 – Manutenção Ensino Fundamental

449	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
052-		

2001.12.361.002.2.241 – Investimento, Modernização e Tecnologia nas Unidades Escolares

449	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
052-		

2001.12.365.002.1.041 – Construção de um CEINF no Distrito de Nova Itamarati

449	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
052-		

2001.12.365.002.2.244 – Manutenção da Educação Infantil

33903	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	460.000,00
9-		

**2400 – Secretaria Municipal de Des. Reg. Indústria, Comércio e Turismo****2401 – Secretaria Municipal de Des. Reg. Indústria, Comércio e Turismo**

2401.23.691.045.2.130 – Gestão das Atividades da Secretaria de Desenv. Sustentável

44905	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2-		

**TOTAL DE ANULAÇÕES****4.974.651,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã, 03 de Fevereiro de 2.023.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 9382/23**

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.068.935,00 (Quatro milhões e sessenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.539/22 de 21 de dezembro de 2.022.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 4.068.935,00 (Quatro milhões e sessenta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

**0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo****0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

0701.15.451.049.1.011 – Intervenção de Mobilidade Urbana

44905	Obras e Instalações	1.100.000,00
1-		

**2000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer****2001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**

2001.12.361.002.2.2.203 – Programa do Transporte Escolar

33903	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.968.935,00
9-		

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES****4.068.935,00**

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superavit Financeiro, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã MS, 03 de Fevereiro de 2.023.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 9383/23**

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.539/22 de 21 de dezembro de 2.022.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

**0100 – Câmara Municipal****0101 – Câmara Municipal**

0101.01.031.001.2.001 – Gestão das Atividades do Legislativo Municipal



33903 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física  
6-

9.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES****9.000,00**

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro com relação às suplementações anteriormente discriminadas decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**0100 – Câmara Municipal****0101 – Câmara Municipal**

0101.01.031.001.2.001 – Gestão das Atividades do Legislativo Municipal

33900 Contratação Por Tempo Determinado

9.000,00

4-

**TOTAL DE ANULAÇÕES****9.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã, 08 de Fevereiro de 2.023.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 006/2023–SMFI**

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS com a finalidade de abrimos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º 4.320/64.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº. 4539 de 13 de dezembro de 2022, estimou a receita do Município em R\$ 644.000.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro milhões);

2. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

3. O superávit financeiro encerra recursos livre, haja vista que para o exercício financeiro em que tal Superávit pode ser utilizado como parte de recursos para abertura de créditos adicionais existe orçamento específico, desde logo afastando qualquer semelhança entre recursos financeiros e recursos orçamentários.

4. No exercício financeiro de 2022, o Superávit Financeiro demonstrado através Balanço Patrimonial ( Anexo 14 da Lei 4.320) por fonte apresentou o seguinte resultado::

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>FONTES</b>	<b>SUPERAVIT POR FONTE</b>
Fonte: 2.571.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.968.935,05

5. O superávit financeiro da Fonte: 2.571.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação do exercício de 2022 no valor de R\$ 2.968.935,05 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), será assim distribuído, através de abertura de Crédito Adicional ao orçamento a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS no exercício de 2023.

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar até o valor de R\$ 2.968.935,05 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e

cinco reais e cinco centavos) por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** Fonte: 2571.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação abaixo relacionada.

**20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Órgão	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor R\$
20.01	12.361.0002	2203	33.90.39	2.571.000	1442	2.968.935,05
<b>TOTAL</b>						<b>2.968.935,05</b>

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã - MS, 01 de Fevereiro de 2.023.

**Fabricio da Costa Cervieri**  
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,  
Em: 01/02/2023

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 005/2023 – SMFI**

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS com a finalidade de abrimos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º4.320/64.

- O orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº. 4539 de 13 de dezembro de 2022, estimou a receita do Município em R\$ 644.000.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro milhões);
- São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

3. O superávit financeiro encerra recursos livre, haja vista que para o exercício financeiro em que tal Superávit pode ser utilizado como parte de recursos para abertura de créditos adicionais existe orçamento específico, desde logo afastando qualquer semelhança entre recursos financeiros e recursos orçamentários.

4. No exercício financeiro de 2022, o Superávit Financeiro demonstrado através Balanço Patrimonial ( Anexo 14 da Lei 4.320) por fonte apresentou o seguinte resultado::

<b>FONTES</b>	<b>SUPERAVIT POR FONTE</b>
Fonte: 2.706.3110- Transferência Especial da União = Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.131.057,82

**BALANÇO PATRIMONIAL**

5. O superávit financeiro da Fonte: 2.706.3110 – Transferência Especial da União – Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais do exercício de 2022 no valor de R\$ 1.131.057,82 (hum milhão, cento e trinta e um mil, cinquenta e

sete reais e oitenta e dois centavos), será assim distribuído, através de abertura de Crédito Adicional ao orçamento a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS no exercício de 2023.

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar até o valor de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais) por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** Fonte: 2.706.3110 – Transferência Especial da União – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais abaixo relacionada.

#### **15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Órgão	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor R\$
07.01	15.451.0049	1.011	44.90.51	2.706.3110	1443	1.100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.100.000,00</b>

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã-MS 01 de fevereiro de 2023.

**Fabricio da Costa Cervieri**  
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,  
Em: 01/02/2023

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

### **Portaria**

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E URBANISMO Nº 009/2023  
DE 28 DE MARÇO DE 2023.  
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Diretor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 52/2023, Convite nº 004/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, que tem como objeto a “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS..”

**Art. 2º** Designar o servidor **MATHEUS NUNEZ DE ALMEIDA**, matrícula nº 5411-2, no cargo de Gerente de Operações, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 046.702.901-69, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogando-se a portaria nº 003/2021.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**André Messias Manosso**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E URBANISMO Nº 010/2023  
DE 28 DE MARÇO DE 2023.  
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **SÉRGIO ALVARES VAREIRO**, matrícula nº 3774-1, no cargo de Motorista de Veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 760.045.461-00, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 53/2023,

Pregão Eletrônico nº 001/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA, que tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO MINIVAN, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO QUILOMETRO E ANO/ MODELO DE , NO MÍNIMO 2022/2023 EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR N° 5006600620210004.**”

**Art. 2º** Designar o servidor Nelson Fernando da Silva Monges , matrícula nº 9265-4, no cargo de ,motorista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, CPF nº 024.214.271-00, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogando-se a portaria nº 003/2021.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**André Messias Manosso**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

## Previporã

### PORTARIA N.º 018/23/PER.MÉD EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 23 de março de 2023.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
1.	ANCELMA CRISTINA SANABRIA	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 05 DIAS	18/03/23 A 22/03/23
2.	CASSILA BRITO DOS SANTOS SOARES	EDUCAÇÃO	LIC. ACOMP. 05 DIAS	13/03/23 A 17/03/23
3.	DIONE TEREZINHA PASQUALI	EDUCAÇÃO	LIC. ACOMP. 05 DIAS	19/03/23 A 23/03/23
4.	ILDA DA ROSA GOMES	EDUCAÇÃO	LIC. ACOMP. 05 DIAS	06/03/23 A 10/03/23
5.	ILDA DA ROSA GOMES	EDUCAÇÃO	LIC. ACOMP. 05 DIAS	13/03/23 A 17/03/23
6.	JULIANA VARGAS DA SILVA	EDUCAÇÃO	LIC. ACOMP. 07 DIAS	17/03/23 A 23/03/23
7.	LEILA BOMKOSKI FEUSER	SAUDE	LIC. MEDICA 45 DIAS	13/03/23 A 26/04/23
8.	MARIA IZAIDETE AYALA DE MATOS	EDUCAÇÃO	AUX. DOENÇA 120 DIAS	15/03/23 A 12/07/23
9.	MARILU FRANCO	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 04 DIAS	21/03/23 A 24/03/23
10.	TEREZA APARECIDA FERREIRA MARQUES	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 15 DIAS	21/03/23 A 04/04/23

Ponta Porã, 24 de março de 2023.

**Rafael Fração**  
Diretor Presidente  
Matrícula 023-04

### PORTARIA N.º 019/23/PER.MÉD EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 24 de março de 2023.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
11.	ANTONIO CARLOS MARTIN LOPES	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 60 DIAS	16/03/23 A 14/05/23
12.	CLAUDIO CEZAR MIRANDA	SEG. PUBLICA	AUX. DOENÇA 79 DIAS	08/03/23 A 25/05/23
13.	CRISTINA RECALDE SEGOVIA	SAUDE	LIC. MEDICA 05 DIAS	14/03/23 A 18/03/23
14.	DANIELLI DA SILVA SOUZA	EDUCAÇÃO	LIC. ACOMP. 04 DIAS	21/03/23 A 24/03/23
15.	GABRIELA TRENNEPOHL VIEIRA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 08 DIAS	17/03/23 A 24/03/23
16.	MARA REGINA LOPES MENDES	SAUDE	AUX. DOENÇA 90 DIAS	16/03/23 A 13/06/23
17.	MIGLIADIANE MACIEL AJALA	SAUDE	LIC. MEDICA 07 DIAS	17/03/23 A 23/03/23
18.	VALDENIZA CORREA DA SILVA	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 04 DIAS	20/03/23 a 23/03/23

Ponta Porã, 27 de março de 2023.

**Rafael Fração**  
Diretor Presidente  
Matrícula 023-04

## Lei

## LEI Nº. 4.558, DE 28 DE MARÇO DE 2.023.

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, MS - PREVIPORÃ.”

**Autor: Poder Executivo.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ponta Porã MS, com base em estudo atuarial anexo, ocorrerá até o ano de 2054 (dois mil e cinquenta e quatro), mediante aportes financeiros mensal de responsabilidade do Poder Executivo e do Poder Legislativo em suas competências, conforme especificado na tabela do Anexo Único desta Lei.

**§1º** As parcelas, nos valores predeterminados e especificados na tabela do Anexo Único desta Lei, deverão ser recolhidas às contas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até o último dia útil do mês subsequente ao de cada competência.

**§2º** No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, os valores serão corrigidos pela variação do INPC acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 0,50% (zero cinquenta percentuais), acumulados desde a data de vencimento da obrigação, até o mês do efetivo pagamento.

**§3º** Os aportes mensais necessários para amortização do déficit atuarial, serão rateados entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, proporcionalmente ao custo da responsabilidade previdenciária de cada poder.

**Art. 2º** - A tabela do Anexo Único desta Lei deverá ser reavaliada ao menos uma vez a cada ano, quando da realização do cálculo atuarial periódico e alterada por lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de rubrica própria no orçamento municipal em cada exercício mencionado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Ponta Porã, 28 de março de 2023.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**PAG. 21 DO ESTUDO ATUARIAL ANEXO**

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2023	575.563.581,44	27.742.164,63	11.659.288,40	591.646.457,67	<b>971.607,37</b>
2	2024	591.646.457,67	28.517.359,26	18.821.457,11	601.342.359,81	<b>1.568.454,76</b>
3	2025	601.342.359,81	28.984.701,74	29.274.548,76	601.052.512,80	<b>2.439.545,73</b>
4	2026	601.052.512,80	28.970.731,12	29.945.727,08	600.077.516,84	<b>2.495.477,26</b>
5	2027	600.077.516,84	28.923.736,31	30.632.293,51	598.368.959,63	<b>2.552.691,13</b>
6	2028	598.368.959,63	28.841.383,85	31.334.600,88	595.875.742,61	<b>2.611.216,74</b>
7	2029	595.875.742,61	28.721.210,79	32.053.010,06	592.543.943,35	<b>2.671.084,17</b>
8	2030	592.543.943,35	28.560.618,07	32.787.890,23	588.316.671,19	<b>2.732.324,19</b>
9	2031	588.316.671,19	28.356.863,55	33.539.619,01	583.133.915,73	<b>2.794.968,25</b>
10	2032	583.133.915,73	28.107.054,74	34.308.582,70	576.932.387,76	<b>2.859.048,56</b>
11	2033	576.932.387,76	27.808.141,09	35.095.176,44	569.645.352,42	<b>2.924.598,04</b>
12	2034	569.645.352,42	27.456.905,99	35.899.804,43	561.202.453,97	<b>2.991.650,37</b>
13	2035	561.202.453,97	27.049.958,28	36.722.880,15	551.529.532,10	<b>3.060.240,01</b>
14	2036	551.529.532,10	26.583.723,45	37.564.826,55	540.548.429,00	<b>3.130.402,21</b>
15	2037	540.548.429,00	26.054.434,28	38.426.076,27	528.176.787,01	<b>3.202.173,02</b>
16	2038	528.176.787,01	25.458.121,13	39.307.071,89	514.327.836,26	<b>3.275.589,32</b>
17	2039	514.327.836,26	24.790.601,71	40.208.266,11	498.910.171,85	<b>3.350.688,84</b>
18	2040	498.910.171,85	24.047.470,28	41.130.122,04	481.827.520,09	<b>3.427.510,17</b>
19	2041	481.827.520,09	23.224.086,47	42.073.113,38	462.978.493,18	<b>3.506.092,78</b>
20	2042	462.978.493,18	22.315.563,37	43.037.724,71	442.256.331,84	<b>3.586.477,06</b>
21	2043	442.256.331,84	21.316.755,19	44.024.451,71	419.548.635,33	<b>3.668.704,31</b>
22	2044	419.548.635,33	20.222.244,22	45.033.801,42	394.737.078,13	<b>3.752.816,79</b>
23	2045	394.737.078,13	19.026.327,17	46.066.292,52	367.697.112,78	<b>3.838.857,71</b>
24	2046	367.697.112,78	17.723.000,84	47.122.455,57	338.297.658,05	<b>3.926.871,30</b>
25	2047	338.297.658,05	16.305.947,12	48.202.833,29	306.400.771,87	<b>4.016.902,77</b>
26	2048	306.400.771,87	14.768.517,20	49.307.980,86	271.861.308,22	<b>4.108.998,40</b>
27	2049	271.861.308,22	13.103.715,06	50.438.466,18	234.526.557,10	<b>4.203.205,51</b>
28	2050	234.526.557,10	11.304.180,05	51.594.870,16	194.235.866,99	<b>4.299.572,51</b>
29	2051	194.235.866,99	9.362.168,79	52.777.787,05	150.820.248,73	<b>4.398.148,92</b>
30	2052	150.820.248,73	7.269.535,99	53.987.824,70	104.101.960,03	<b>4.498.985,39</b>

31	2053	104.101.960,03	5.017.714,47	55.225.604,91	53.894.069,59	<b>4.602.133,74</b>
32	2054	53.894.069,59	2.597.694,15	56.491.763,74	0,00	<b>4.707.646,98</b>

## Poder Legislativo

### Portaria

PORTARIA Nº 096/2023

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 46, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO.**

Resolve nomear retroativo a 02 de março de 2023, **Wanderlei Jones Alem Pazeto** para ocupar o Cargo de **Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador DGA - 10** do Quadro em Comissão da Câmara de Ponta Porã/MS, com todas as vantagens, deveres e obrigações próprias do cargo – lotado no gabinete do Vereador Waldecir Fernandes Gonçalves.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativo a 02 de março de 2023.

Ponta Porã-MS, 03 de março de 2023. **(Republicado por incorreção)**

REGISTRA-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

**Jelson Bernabé de Oliveira**  
1.º Secretário

**Cândido Felix Souza Gabínio**  
Presidente



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

#### PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

#### PODER LEGISLATIVO

Presidente: **CANDIDO FELIX SOUZA GABÍNIO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS  
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367